



## EMENDA MODIFICATIVA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 257, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera o Art.1º da Medida Provisória nº 257, de 23 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º O art.5º da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º São órgãos superiores da Administração Pública Estadual Direta:

.....  
V – A Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca (SAP) a cuja estrutura, se integrará a Secretaria Executiva da Aquicultura e Pesca (SAQ).”

Sala das Sessões, em

Deputado Antídio Aleixo Lunelli

### JUSTIFICATIVA

O pilar central do desenvolvimento econômico, social, ambiental e sustentável da agricultura e da pesca de Santa Catarina/SC, reproduz a vontade de categorias envolvidas (produtores, cooperativas, agroindústria, entidades representativas, entidades de qualificação profissional, entidades de prestação de serviços, entidade públicas), no processo de decisão, produção, industrialização, mercados, profissionalização, pesquisa, modernização do agro catarinense.

Portanto ambos os setores da agricultura e Pesca continuam atrelados na ações e políticas públicas, dessa forma deverá ser representado e contemplado a partir da denominação do nome, e dessa forma **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PESCA - SAP**, representa todos os setores, organizações, indústrias da respectivas cadeias produtivas agroindustrial e da pesca. Ante o exposto, encaminho à apreciação dos Nobres Pares referida emenda legislativa, pedindo o apoio para ao final vê-la aprovada.

Sala das Comissões, em



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

---

GABINETE DO DEPUTADO  
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

---

Deputado Antídio Aleixo Lunelli

Palácio Barriga Verde  
Rua Jorge Luz Fontes, 310 – Gabinete 27  
CEP 88020-900 – Florianópolis – SC  
Fone (48) 3221 2695  
E-mail: [depantidiolunelli@alesc.sc.gov.br](mailto:depantidiolunelli@alesc.sc.gov.br)